



OF. GAB. Nº 456/2018

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 026/2018

Senhora Presidente,
Nobres Edis:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 026/2018**, que **“Altera o Quadro de Cargos previsto na Lei Municipal nº 1.116, de 19 de maio de 1993, cria e extingue cargos e funções”**.

Inicialmente, com base na Constituição Federal, aos Municípios compete legislar sobre assuntos de interesse local, mas não se deve traduzir “competência” como “poder”; melhor seria entender a competência como um “dever” da Administração Municipal em favor do interesse público. Recai sobre a Administração Municipal a responsabilidade de cuidar da organização da cidade e promover o bem-estar público e de tal responsabilidade não pode se esquivar ou se omitir. Não pode, simplesmente, flunar sobre esse dever e fingir que o cumpre através de normas legais não executáveis. Não se trata aqui de “vontade política” de fazer, mas de obrigação administrativa a ser cumprida e executada.

Sendo assim, após criteriosa análise, se percebeu a necessidade de uma readequação no quadro de cargos e funções da Prefeitura Municipal, apresentamos o presente Projeto de Lei para suprir demandas nas áreas da saúde, assistência social, meio ambiente e administração.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de julho de 2018.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL





11.03
12

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 20 DE JULHO DE 2018

Altera o Quadro de Cargos previsto na Lei Municipal nº 1.116, de 19 de maio de 1993, cria e extingue cargos e funções.

Art. 1º O Quadro de Cargos em Comissão previsto no art. 30, da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de maio de 1993, passa a ser acrescido de 01 (um) cargo de Diretor Operacional de Saúde, de 01 (um) cargo de Diretor de Comunicação, de 02 (dois) cargos de Assessor Superior I, de 01 (um) cargo de Assessor do Diretor Operacional de Saúde, de 01 (um) cargo de Assessor do Diretor de Comunicação, de 01 (um) cargo de Coordenador de Licenciamento Ambiental, de 01 (um) cargo de Coordenador de Meio Ambiente e de 01 (um) cargo de Coordenador do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes:

Quantidade	Denominação	Padrão
01	Diretor Operacional de Saúde	CC6/FG6
01	Diretor de Comunicação	CC6/FG6
02	Assessor Superior I	CC5/FG5
01	Assessor do Diretor Operacional de Saúde	CC4/FG4
01	Assessor do Diretor de Comunicação	CC4/FG4
01	Coordenador de Licenciamento Ambiental	CC4/FG4
01	Coordenador de Meio Ambiente	CC4/FG4
01	Coordenador do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	CC4/FG4

Parágrafo Único. Os requisitos para provimento, as condições de trabalho e as atribuições dos cargos descritos no *caput*, constam no anexo I da presente Lei.

Art. 2º O Quadro Permanente de Cargos, previsto no art. 14 da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de março de 1993, passa a ser acrescido de 05 (cinco) cargos de Psicólogo e criados 05 (cinco) cargos de Assistente Social, passando a ter a seguinte redação:

II – Serviço de Saúde

Nível	Classe	Código	Cargos
(...)			
IV	Psicólogo	1.4.2.25.14	016
	Assistente Social	1.4.2.6.14	05
(...)			

(N.R.)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



[Handwritten signature]

Art. 3º Fica criada a função de Diretor de Saúde Mental e a função de Chefe do Departamento de Logística, no art. 30ª, da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de maio de 1993:

Quantidade	Denominação	Forma de Pagamento/Padrão
1	Diretor de Saúde Mental	FG6
1	Chefe do Departamento de Logística	FG3

Parágrafo Único. Os requisitos para provimento, as condições de trabalho e as atribuições das funções descritas no *caput*, constam no anexo I da presente Lei.

Art. 4º Ficam extintos os cargos de Diretor de Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental, de Assessor do Diretor de Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental, Assessor de Comunicação Social e de Chefe do Departamento de Licenciamento Ambiental, constante no art. 30 da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de maio de 1993:

Quantidade	Denominação	Forma de Pagamento/Padrão
1	Diretor de Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental	CC6/FG6
1	Assessor do Diretor de Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental	CC4/FG4
1	Assessor de Comunicação Social	CC5/FG5
1	Chefe do Departamento de Licenciamento Ambiental	CC3/FG3

Art. 5º Fica extinto o cargo de Coordenador do Serviço de Acolhimento Infantojuvenil, constante no art. 30A da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de maio de 1993:

Quantidade	Denominação	Forma de Pagamento/Padrão
1	Coordenador do Serviço de Acolhimento Infantojuvenil	FG4

Art. 6º Ficam extintos os seguintes cargos constantes no art. 14 da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de maio de 1993:

Quantidade	Denominação	Padrão
06	Contínuo	4
19	Digitador	10
19	Jardineiro	2
49	Servente de Limpeza	2
03	Almoxarife	7
19	Auxiliar de Serviço Social	6





Art. 7º O cargo de Secretário de Comunicação e Ação Comunitária, constante no art. 30 da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de maio de 1993, passa a denominar-se Secretário de Cidadania e Ação Comunitária, com as seguintes atribuições:

“Síntese dos Deveres: Formulação e implementação de políticas públicas para a promoção da cidadania e dos direitos humanos mediante atuação articulada com órgãos públicos municipais, estaduais e federais; articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a promoção e defesa dos direitos humanos e da participação social no âmbito municipal;

Descrição das atividades: Compete ao Secretário Municipal de Cidadania e Ação Comunitária, assessorar o Prefeito nas ações governamentais voltadas à formulação de políticas públicas para a promoção da cidadania e dos direitos humanos mediante atuação articulada com órgãos públicos municipais, estaduais e federal; articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a promoção e defesa dos direitos humanos e da participação social no âmbito municipal; elaborar projetos e programas que promovam a construção de uma sociedade mais justa, com valorização da diversidade e respeito às minorias; criar e implementar formas de incentivo à participação da comunidade nos eventos, nas audiências e nas campanhas de utilidade pública promovidas pelo Poder Executivo; coordenar o relacionamento do Poder Executivo com associações de moradores, criando canais de relacionamento e cooperação; coordenar as políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos das mulheres, visando a sua plena integração social, política, econômica e cultural; articular políticas e diretrizes para a promoção da igualdade racial e ações afirmativas aos direitos dos indivíduos e grupos étnico-raciais; articular e facilitar a concretização de projetos, programas e políticas públicas de ação governamental voltadas às pessoas com deficiência; propor políticas públicas de defesa dos direitos das crianças, adolescentes e idosos; supervisionar a correta divisão regimental das representações dos conselhos municipais; exercer outras atividades correlatas. Para o exercício do cargo, poderá conduzir veículo automotor, quando necessário”.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, exceto a função de Diretor da Saúde Mental do art. 3º e os cargos de Psicólogo e Assistente Social do art. 2º que correrão pela seguinte dotação:

Recurso: 4590
Recurso Saúde Mental – Caps II e Caps AD
00624079-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



H. 06

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Rodrigo Ferreira Pedroso
Secretário Substituto de Administração, Finanças e Recursos Humanos

PLE 026/2018 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 009569 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 990111226F822BE63BCB02B4D587F21D





11.02

ANEXO I

CARGO: DIRETOR OPERACIONAL DE SAÚDE

Padrão: CC6/FG6

Síntese dos Deveres: Coordenar e chefiar todos os trabalhos inerentes ao Pronto Atendimento Municipal, a Policlínica Municipal e a Farmácia Municipal nos termos legais, organizar, orientar, chefiar todas as atividades do Pronto Atendimento Municipal, da Policlínica Municipal e a Farmácia Municipal; fazer cumprir a legislação de saúde no âmbito municipal, em conformidade com a legislação da saúde vigente, normas das posturas municipais relativas à saúde, bem como executar outras atividades conferidas por Decreto do Executivo, no desenvolvimento da direção do Pronto Atendimento Municipal, da Policlínica Municipal e a Farmácia Municipal.

Descrição das Atividades: Ao Diretor Operacional de Saúde cabe coordenar ações de controle e fiscalização de saúde no âmbito de atendimento do Pronto Atendimento Municipal, da Policlínica Municipal e a Farmácia Municipal; promover fiscalização de serviços ou eventos que interfiram no funcionamento do Pronto Atendimento Municipal, da Policlínica Municipal e a Farmácia Municipal; realizar todas as ações necessárias à correta operacionalização do Pronto Atendimento Municipal, da Policlínica Municipal e a Farmácia Municipal, dirigindo os trabalhos de todos os servidores municipais e terceirizados que prestam serviço nesses locais; prestar assessoramento e informações ao Secretário de Saúde e ao Prefeito Municipal em assuntos inerentes às suas atribuições; participar de reuniões de diretoria e secretariado, opinando e sugerindo alternativas para o saneamento de temas em discussão; avaliar o desempenho de seus subordinados e indicar servidores da sua área para realização de cursos de capacitação; exercer outras atividades correlatas de direção e assessoramento. Para o exercício do cargo, poderá conduzir veículo automotor, quando necessário.

Condições de Trabalho: Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento: Instrução: Ensino Superior Completo.

Idade Mínima: 18 anos.

Forma de contratação: Cargo em Comissão.





CARGO: DIRETOR DE SAÚDE MENTAL

Padrão: FG6

Síntese dos Deveres: Dirigir as atividades de elevado grau de complexidade e responsabilidade da Diretoria de Saúde Mental, com exigência de conhecimentos técnicos especializados em gestão administrativa em saúde pública, com ênfase nas políticas públicas da Rede de Atenção Psicossocial; Promover a implementação das diretrizes traçadas no Plano de Governo Municipal e no Plano Municipal de Saúde Mental, bem como responsabilizar-se pela sua execução e manutenção.

Descrição das Atividades: Exercer a direção das atividades de elevado grau de complexidade e responsabilidade da Diretoria de Saúde Mental, com exigência de conhecimentos técnicos especializados em gestão administrativa em saúde pública, com ênfase nas políticas públicas da Rede de Atenção Psicossocial; Promover a implementação das diretrizes traçadas no Plano de Governo Municipal e no Plano Municipal de Saúde Mental, bem como responsabilizar-se pela sua execução e manutenção; Participar na revisão e atualização do Plano Municipal de Saúde Mental, bem como na elaboração de diretrizes para a política de recursos humanos na política de saúde mental; Realizar pesquisas, planejar, subsidiar informações e participar na elaboração de programas e projetos para a área da saúde mental, com vistas à execução de medidas de prevenção e controle da saúde pública municipal; Sugerir estratégias de atuação política de saúde mental municipal; articular junto a órgãos das esferas superiores de Governo, com vistas à obtenção de recursos para implementação de programas em saúde mental; Dirigir e supervisionar a execução das atividades dos servidores da Diretoria de Saúde Mental; Orientar o corpo funcional sob sua subordinação na perfeita execução das atividades; Tomar decisões e opinar em nível estratégico sobre as ações municipais concernentes a sua área de atuação; Subsidiar os Secretários Municipais e o Chefe do Poder Executivo com informações que auxiliem na solução das questões estratégicas do Município; Articular como difusor da forma de Governo, de modo a assegurar a efetiva execução das metas e diretrizes governamentais; Atender e prestar as informações que julgar pertinentes às pessoas que procuram a Diretoria de Saúde Mental; Participar de reuniões de diretoria e secretariado, opinando e sugerindo alternativas para o saneamento de temas em discussão; Avaliar o desempenho de seus subordinados e indicar servidores da sua área para realização de cursos de capacitação; Exercer outras atividades correlatas de direção e assessoramento. Para o exercício do cargo, poderá conduzir veículo automotor, quando necessário.

Condições de Trabalho: Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento: Instrução: Ensino Superior Completo.

Idade Mínima: 18 anos.

Forma de contratação: Função Gratificada.





fl. 09
A

CARGO: DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

Padrão: CC6/FG6

Síntese dos Deveres: Dirigir as atividades de elaboração, coordenação, implantação, supervisão e avaliação do planejamento estratégico das ações de comunicação e campanhas institucionais de informação, integração, conscientização e motivação, dirigidas à comunidade e à informação da opinião pública; enviar matérias sobre assuntos do Município para serem veiculadas/publicadas pelos veículos de comunicação; Promover a implementação das diretrizes traçadas no Plano de Governo Municipal, bem como responsabilizar-se pela sua execução e manutenção.

Descrição das Atividades: Manter contato com os veículos de comunicação; sugerir pautas; enviar matérias para os veículos de comunicação sobre assuntos do Município a fim de serem veiculadas/publicadas; realizar pesquisas e análises de opinião pública; promover integração do Município com a sociedade; assessorar na solução de problemas institucionais que influam na posição da entidade perante a opinião pública; coletar informações da área de todas as Secretarias Municipais e Gabinetes; realizar a clipagem de jornais e cópias das notícias veiculadas sobre a Prefeitura Municipal; monitorar os programas das emissoras de rádio e TV locais; verificar a necessidade de resposta junto aos Secretários Municipais, auxiliando na sua elaboração e enviá-la ao veículo de comunicação; acompanhar a agenda do Prefeito Municipal; elaborar cerimonial e protocolo; planejar, organizar e avaliar eventos; verificar a necessidade de fotógrafo, cinegrafista, sonorização e telão para a cobertura de eventos; desempenhar outras atividades correlatas ao assessoramento em comunicação social. Para o exercício do cargo, poderá conduzir veículo automotor, quando necessário.

Condições de Trabalho: Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento: Instrução: Ensino Superior Completo.

Idade Mínima: 18 anos.

Forma de contratação: Cargo em Comissão.





fl. 10
A

CARGO: ASSESSOR DO DIRETOR OPERACIONAL DE SAÚDE

Padrão: CC4/FG4

Síntese dos Deveres: Assessorar o Diretor Operacional de Saúde em suas atribuições políticas, bem como exercer as funções políticas delegadas pelo mesmo; articular como difusor da forma de Governo, procurando assegurar a efetiva execução das metas e diretrizes governamentais; substituir o Diretor Operacional de Saúde, quando designado.

Descrição das Atividades: Exercer atividades de apoio e assessoramento com exigência de conhecimentos técnicos em saúde, junto a Diretoria Operacional de Saúde; assessorar o Diretor Operacional de Saúde no exercício de suas atribuições políticas, bem como exercer as funções políticas delegadas pelo mesmo; realizar pesquisas e subsidiar informações para elaboração de projetos e efetivação de melhorias do serviço prestado pela sua diretoria; articular como difusor da forma de Governo, de modo a assegurar a efetiva execução das metas e diretrizes governamentais; atender, prestar informações e encaminhar as sugestões e reclamações do público em geral que procura os serviços da Diretoria; exercer a representação interna e externa do Diretor Operacional de Saúde em encontros, reuniões internas e externas e demais eventos sempre que designado; coordenar e participar de reuniões internas e outros encontros de trabalho com os servidores da sua Diretoria, discutindo e opinando sobre soluções às demandas em curso, bem como organizando, distribuindo entre os servidores e controlando a execução das atividades fins; elaborar planilhas, demonstrativos, relatórios e demais documentos que contribuam para os processos decisórios da Administração Pública Municipal; manter contatos internos e externos para o desenrolar de questões e prestação de informações técnicas que favoreçam as tomadas de decisões necessárias pelo Diretor Operacional de Saúde; exercer outras atividades correlatas de direção e assessoramento. Para o exercício do cargo, poderá conduzir veículo automotor, quando necessário.

Condições de Trabalho: Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento: Instrução: Ensino Médio Completo.

Idade Mínima: 18 anos.

Forma de contratação: Cargo em Comissão.





CARGO: ASSESSOR DO DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

Padrão: CC4/FG4

Síntese dos Deveres: Assessorar o Diretor de Comunicação em suas atribuições políticas, bem como exercer as funções políticas delegadas pelo mesmo; articular como difusor da forma de Governo, procurando assegurar a efetiva execução das metas e diretrizes governamentais; substituir o Diretor de Comunicação, quando designado.

Descrição das Atividades: Exercer atividades de apoio e assessoramento com exigência de conhecimentos técnicos em comunicação, junto a Diretoria de Comunicação; assessorar o Diretor de Comunicação no exercício de suas atribuições políticas, bem como exercer as funções políticas delegadas pelo mesmo; realizar pesquisas e subsidiar informações para elaboração de projetos e efetivação de melhorias do serviço prestado pela sua diretoria; articular como difusor da forma de Governo, de modo a assegurar a efetiva execução das metas e diretrizes governamentais; atender, prestar informações e encaminhar as sugestões e reclamações do público em geral que procura os serviços da Diretoria; exercer a representação interna e externa do Diretor de Comunicação em encontros, reuniões internas e externas e demais eventos sempre que designado; coordenar e participar de reuniões internas e outros encontros de trabalho com os servidores da sua Diretoria, discutindo e opinando sobre soluções às demandas em curso, bem como organizando, distribuindo entre os servidores e controlando a execução das atividades fins; elaborar planilhas, demonstrativos, relatórios e demais documentos que contribuam para os processos decisórios da Administração Pública Municipal; manter contatos internos e externos para o desenrolar de questões e prestação de informações técnicas que favoreçam as tomadas de decisões necessárias pelo Diretor de Comunicação; exercer outras atividades correlatas de direção e assessoramento. Para o exercício do cargo, poderá conduzir veículo automotor, quando necessário.

Condições de Trabalho: Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento: Instrução: Ensino Médio Completo.

Idade Mínima: 18 anos.

Forma de contratação: Cargo em Comissão.





CARGO: COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Síntese dos deveres: Coordenar e chefiar o cumprimento dos programas sociais de assistência social municipal, bem como articular politicamente com redes de atendimento sócio assistenciais e as demais políticas locais, com o fim de assegurar a execução da política governamental de assistência social, bem como para qualificar, incentivar e melhorar os serviços assistenciais disponíveis à comunidade.

Descrição das atividades: Coordenar e chefiar o cumprimento dos programas sociais de assistência social municipal e articular com as demais políticas locais, para qualificar, incentivar e melhorar os serviços assistenciais disponíveis à comunidade; coordenar e supervisionar a elaboração de programas e projetos de sustentabilidade para as comunidades, objetivando ações de assistência; assessorar na organização, planejamento, execução e avaliação dos programas assistenciais em curso; sugerir a realização de ações no âmbito de assistência social para que tenham a centralidade na família; coordenar e chefiar a promoção da inclusão produtiva e projetos de enfrentamento a pobreza; coordenar a implementação e supervisionar a execução de serviços de convivência para idosos, crianças, adolescentes e jovens, com foco na proteção, socialização e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; analisar e deliberar sobre o espaço físico disponibilizado para o atendimento a grupos e famílias; articular politicamente com redes de atendimento sócio assistencial visando a assinatura e execução das demais políticas públicas de assistência social; exercer outras atividades correlatas de chefia e supervisão.

Condições de Trabalho: Carga Horária: 30 horas semanais.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento: Instrução: Ensino Médio Completo.

Idade Mínima: 18 anos.

Forma de Contratação: Cargo em Comissão





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



CARGO: COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Padrão: CC-4/ FG-4

Síntese dos deveres: Realizar atividades de planejamento, organização, coordenação e controle ambiental na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Coordenar e supervisionar os processos de licenciamento; organizar cronograma de execução de serviços conforme demanda.

Descrição das atividades: Coordenar e chefiar o cumprimento dos programas ambientais; organizar os pedidos de licenciamento ambiental, receber e dar andamentos nos protocolos; auxiliar em processos de licenciamento; organizar as atividades do médico veterinário; organizar os processos relacionados à fiscalização; organizar o atendimento ao público; exercer outras atividades correlatas de chefia e supervisão.

Condições de Trabalho: Carga Horária: 30 horas semanais.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento: Instrução: Ensino Médio Completo.

Idade Mínima: 18 anos.

Forma de Contratação: Cargo em Comissão.

PLE 026/2018 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009569 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 990111226F822BE63BCB02B4D587F21D





fl. 14

CARGO: COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE

Padrão: CC-4/ FG-4

Síntese dos deveres: Realizar atividades de planejamento, organização, coordenação e controle na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Coordenar e supervisionar os serviços de limpeza urbana; organizar cronograma de execução de serviços conforme demanda.

Descrição das atividades: Exercer a coordenação das atividades Coordenadoria de Meio Ambiente, promover a implementação das diretrizes traçadas no Plano de Governo Municipal, bem como responsabilizar-se pela sua execução e manutenção; coordenar e supervisionar a execução das atividades dos servidores da Coordenadoria de Meio Ambiente; coordenar e fiscalizar o funcionamento dos Ecopontos; tomar decisões e opinar em nível estratégico sobre as ações municipais concernentes a sua área de atuação; subsidiar os Secretários Municipais e o Chefe do Poder Executivo com informações que auxiliem na solução das questões estratégicas do Município; atender e prestar as informações que julgar pertinentes às pessoas que procuram a Coordenadoria de Meio Ambiente; fiscalizar, monitorar, controlar e criar indicadores, dos usos dos recursos naturais e das formas de degradação ambiental; definir, elaborar, promover e fiscalizar a Política Municipal de Resíduos Sólidos e de limpeza urbana, coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos. Para o exercício do cargo, poderá conduzir veículo automotor, quando necessário.

Condições de Trabalho: Carga Horária: 30 horas semanais.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento: Instrução: Ensino Médio Completo.

Idade Mínima: 18 anos.

Forma de Contratação: Cargo em Comissão.





CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Padrão: FG-3

Síntese dos deveres: Exercer atividades de planejamento, organização e controle das atividades do departamento de logística da Secretaria de Administração, Finanças e Recursos Humanos, chefiando as equipes de trabalho, controlando o desempenho pessoal dos servidores e promovendo e sugerindo aperfeiçoamento dos serviços, bem como atuar como motorista quando preciso; atuar como articulador interno da forma de Governo, de modo a assegurar a efetiva execução das metas e diretrizes governamentais.

Descrição das atividades: Planejar, organizar e controlar as atividades do departamento de apoio solidário; organizar, orientar e chefiar a execução dos trabalhos da equipe que chefia; controlar o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho, bem como atuar como motorista quando necessário; Criar e manter instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas ações da equipe que chefia; promover por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços no âmbito de sua competência; chefiar as ações do departamento; prestar informações sobre assuntos pertinentes ao departamento; executar as prioridades gerais estabelecidas pela Secretaria de Administração, Finanças e Recursos Humanos; auxiliar o Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos e o departamento no cumprimento de suas atribuições; exercer outras atividades correlatas de chefia e coordenação.

Condições de Trabalho: Carga Horária: 30 horas semanais.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento: Instrução: Ensino Médio Completo.

Idade Mínima: 18 anos.

Forma de Contratação: Função Gratificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
 Número de Ordem: 05/2018
 Data da Elaboração: 07/07/2018

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Criação, expansão ou aprimoramento de ação governamental (LC 101, art. 15)
 2) ☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo (LC 101, art. 14)
 3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
 4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
 5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:
 Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal no artigo 17:
 "Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios."
 As despesas obrigatórias de caráter continuado são rígidas ao processo orçamentário com obrigatoriedade de alocação. São criadas por meio de outro instrumento legal, que não o orçamentário, sem discricionariedade para alocação de recursos.
 Uma das formas de compensação para criação de DOCC (despesas obrigatórias de caráter continuado) é a Redução Permanente da Despesa. Isso significa anular despesas autorizadas (por lei ou outro instrumento legal). É importante esclarecer que contingenciamento não é redução permanente de despesa, pois o objetivo é impedir que na origem, a geração de despesas embute desequilíbrios para orçamentos futuros. Logo, diminuição de contratos e qualquer despesa que não seja autorizada por lei não é considerada uma forma de compensação para criação de DOCC. Como já mencionado, como forma de compensação devem ser anuladas despesas autorizadas por lei, pois o objetivo é impedir desequilíbrios para orçamentos futuros.
 Maiores explicações sobre a matéria pode ser verificada também na apresentação disponível no site da STN no endereço http://www.stn.fazenda.gov.br/docs/10180/509183/CPU_MDF_B_PLANEJAMENTO_E_ORCAMENTO_ATP_2016.pdf/8314eaa1-82ba-4c67-9de4-ca7c8b121945

Segue abaixo cálculo das despesas e da compensação:

Criação				Medidas de Compensação			
Inclusão				Exclusão			
Cargo	Qtde	Valor	Total	Cargo	Qtde	Valor	Total
CC6/FG6	2	7.849,67	15.699,34	CC3	1	1.506,25	1.506,25
CC3/FG6	2	4.142,88	8.285,76	CC4	1	2.658,34	2.658,34
CC4/FG4	5	2.658,34	13.291,70	CC5	1	4.142,88	4.142,88
CC3/FG3	1	1.506,25	1.506,25	CC6	1	7.849,67	7.849,67
FG3	1	1.129,71	1.129,71	FG4	1	1.993,74	1.993,74
FG6	1	3.924,81	3.924,81	Continuo	8	682,52	4.095,12
Psicólogo	5	4.142,88	20.714,40	Digitador	19	1.212,20	23.031,80
Assistente Social	5	4.142,88	20.714,40	Jardineiro	19	682,52	12.967,88
Patronal - RPPS	17,52%		8.143,88	Servente de Limpeza	49	682,52	33.443,48
Patronal - INSS	20,00%		7.756,61	Almoxarife	3	903,76	2.711,34
				Auxiliar de Serviço Social	19	805,91	15.312,29
Valor Mensal		101.166,86		Valor Mensal		109.712,79	

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Especie de Recursos:

1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)
 2) ☒ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo
 3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita
 4) ☐ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira
 5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C.

Situações Cabíveis

2, 3
 2
 3
 1, 2, 3 (quando a renúncia for subside) 4 e 5
 2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
3319011000000	Vencim e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0001	85.266,37
3319013000000	Obrigações Patronais	0001	7.756,61
3319113000000	Obrigações Patronais	0001	8.143,88

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:
 2.1) ☐ Não
 2.2) ☒ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA: LEINC - SEC. DA SAUDE - MEIO AMBIENTE, COMUNICACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contabil no sistema financeiro:			
meses	ano corrente	2019	2020	(per vínculo de recursos)			
jan	-	101.166,86	106.225,20	Vínculo:	01 - Recurso Livre	40 - ASPS	4590 - Média Compl
fev	-	101.166,86	106.225,20	Ativo Financeiro mês anterior	6.662.316,77	793.155,62	997.353,66
mar	-	106.225,20	111.536,46	(-) Passivo Financeiro mês anterior	7.559.601,72	330.623,04	17.567,33
abr	-	106.225,20	111.536,46	(=) Resultado Financeiro mês anterior	-897.284,95	462.532,58	979.786,33
maio	-	106.225,20	111.536,46	(+) Receitas Previstas até o final do exercício	46.979.955,33	11.200.473,16	437.197,50
jun	-	141.866,55	148.712,60	(-) Despesas previstas até final exercício	48.061.099,10	7.958.901,47	129.030,00
jul	-	106.225,20	111.536,46	(=) Resultado Financeiro projetado ano	-1.978.428,72	3.704.104,27	1.287.953,83
ago	-	106.225,20	111.536,46	(+) receitas primeiro ano seguinte	104.736.107,30	24.866.778,20	913.742,78
set	101.166,86	106.225,20	111.536,46	(-) despesas primeiro ano seguinte	98.564.391,64	27.053.790,78	258.060,00
out	101.166,86	106.225,20	111.536,46	(+) receitas segundo ano seguinte	109.449.232,13	25.985.783,22	954.861,20
nov	101.166,86	106.225,20	111.536,46	(-) despesas segundo ano seguinte	102.999.789,26	28.271.211,36	269.672,70
dez	126.458,58	156.232,24	164.613,09	(=) situação financeira antes do impacto	10.642.729,60	-766.336,45	2.628.825,10
Soma	429.959,16	1.350.234,13	1.418.067,80	(- gastos impacto) = situação projetada	9.523.338,42	-1.407.988,67	1.189.607,61

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: (12.291.920,00) Nominal: 1.398.801,19

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício: (LOA)	240.962.071,00
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício: (LOA)	115.542.202,00
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício: (LOA)	47,95%
Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício: (Último Quadrimestre)	236.277.703,85
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício: (Último Quadrimestre + Projeção Impacto)	116.783.678,19
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	49,43%

Obs.: Para simulação dos gastos por recurso foram utilizados os relatórios da contabilidade em anexo e para estimativa de exercícios seguintes foram considerados os valores do orçamento atualizados pela meta de inflação.

Rodrigio Seelig Gourques
 Contador
 CRC/RS 08355710-2

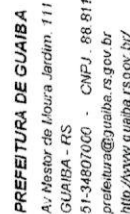
José Sperotto
 Prefeito Municipal
 Ordenador da despesa

PLE 026/2018 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguai.ba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 009569 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 990111226F822BE63BCB02B4D587F21D





PREFEITURA DE GUAIBA
Av. Nestor de Moura Jardim, 111
GUAIBA - RS
51-34807000 - CNPJ. 88.811
prefeitura@guaiba.rs.gov.br
<http://www.guaiba.rs.gov.br/>

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2018 - BALANÇO
INSTITUIÇÕES: PM Guariba
PERÍODO: 01/01/2018 A 30/06/2018

51-3480700 - CNPJ: 88.811.922/0001-20
prefeitura@guaiba.rs.gov.br
<http://www.guaiba.rs.gov.br/>

RECURSO	DESCRIÇÃO	PREVISTO	PREV. CAD.	ARREC. CAD.	ARREC. ANO	DIFERENÇA
0001	RECURSO LIVRE	100.225.940,30	0,00	53.245.584,67	53.245.584,67	46.979.955,33
0302	IMDE - IMPLANT. E DESP. EM ELSINO	16.094.120,00	0,00	8.429.551,15	8.429.551,15	7.664.568,46
0301	FUNDEB	43.035.900,00	0,00	24.168.068,00	24.168.068,00	18.867.802,00
0400	ASPS	23.795.950,00	0,00	12.955.485,84	12.955.485,84	11.203.473,15
1302	SALÁRIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	4.109.430,00	0,00	2.053.912,67	2.053.912,67	2.055.487,33
1303	RECURSO ESCOLAR - FEDERAL	947.300,00	0,00	373.132,77	373.132,77	574.167,23
1305	PROG. DIREITO ESCOLA	220,00	0,00	19,24	19,24	180,76
1306	TRANSPORTE ESCOLAR - FINT	8.100,00	0,00	6.992,54	6.992,54	1.107,46
1407	PROG. EDUC. JOV. E ADULTOS	1.000,00	0,00	0,04	0,04	999,96
1010	TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO	20.000,00	0,00	12.344,52	12.344,52	7.655,48
1011	PRO-Infância - ESCOLA INFANTIL	2.114.520,00	0,00	448.342,63	448.342,63	1.666.177,37
1012	COBERTURA QUADRA ESCOLARES	150,00	0,00	54,01	54,01	95,99
1014	APOIO E MANUTENÇÃO A CRECHES	6.000,00	0,00	549,63	549,63	5.450,37
1016	TCQ MOBIL ESCOLAR	4.000,00	0,00	2.716,63	2.716,63	3.283,37
1017	CONSTRUÇÃO QUADRA ESCOLARES	400.000,00	0,00	384,68	384,68	399.615,32
1101	BRASIL CARINHOSO APOIO A CRECHES	2.000,00	0,00	218.359,59	218.359,59	1.781,61
1103	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	0,00	237.843,97	131,40	131,40	237.712,57
2350	PLAC PROT SOC ESPECIAL PORT DEFICIOSO	19.415,00	0,00	45.218,95	45.218,95	25.803,95
2357	BOLSA FAMILIA	142.000,00	0,00	3.056,47	3.056,47	138.943,53
2604	CAIOCKA - FUNDAÇÃO CONDENOS	33.500,00	0,00	292,05	292,05	33.207,95
2703	MGD-SUAS APSORVIMENTO GESTÃO	21.600,00	0,00	0,47	0,47	21.599,53
2705	TRANS-ACASUAS	5.000,00	0,00	9.614,05	9.614,05	4.614,05
2707	CONVENIO FASFEIS	9.600,00	0,00	181.162,54	181.162,54	171.562,54
2709	PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	234.400,00	0,00	1.567,31	1.567,31	232.832,69
2780	CONV 81734115 SER/ PROT SOCIAL BÁSICA	150.200,00	0,00	1.116,15	1.116,15	149.083,85
2801	CONV 81686115 SER/ PROT SOC ESPECIAL	109.200,00	0,00	0,00	0,00	109.200,00
2802	CONSET UNIO. ACOHUEJAMENTO	0,00	497.437,00	0,00	0,00	497.437,00
2803	EQUIPAMENTO DE ACOHUEJAMENTO CASA 3	0,00	100.000,00	100.167,71	100.167,71	167,71
2804	EQUIPAMENTO DE ACOHUEJAMENTO CASA 1	0,00	125.000,00	125.209,54	125.209,54	209,54
3001	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	211.700,00	0,00	124.995,19	124.995,19	86.704,81
3003	SINGULACAO CONTROLE E FISCAIS	433.200,00	0,00	339.252,37	339.252,37	93.947,63
3006	PROJETO ARXARCH/CMPC	183.600,00	0,00	1.659,38	1.659,38	181.940,62
3010	CONTR INTERIO DOM ECONOMO	195.760,00	0,00	79.937,30	79.937,30	115.822,70
3012	ESTACIOACHAMENTO ROTATIVO	81.200,00	0,00	34.182,63	34.182,63	47.017,37
3026	FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	65.600,00	0,00	18.064,44	18.064,44	47.535,56
3038	FUNDO METROPOLITAN PAVIMENT. AV. DONA FRUTUOSA	0,00	512.510,86	286.078,73	286.078,73	226.432,13
3039	CONV SEC. CULTURA RS-ALICAMENTO PUBLICO	25.350,00	0,00	2.664,29	2.664,29	22.685,71
3041	FUNDO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	153.600,00	0,00	52.219,43	52.219,43	101.380,57
3042	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3043	FUNDEB	0,00	0,00	462,97	462,97	462,97
3046	REPARAÇÃO 9516972017MCAPEF	0,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
3047	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA	494.150,00	0,00	335.177,69	335.177,69	158.972,31
3050	FARMACIA BÁSICA	326.500,00	0,00	283.387,20	283.387,20	43

PLE 026/2018 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM...

CODIGO DO DOCUMENTO: 009569



PREFEITURA DE GUAIBA
Av Nêstor de Moura Jardim, 111
GUAIBA - RS
51-34807000 - CNPJ. 88.811
prefeitura@guaiba.rs.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2018 - BALANÇO
INSTITUIÇÕES PM Queiba
PERÍODO: 01/01/2018 A 30/06/2018

GOIATIBA - RS
51-34807000 - CNPJ: 88.811.922/0001-20
prefeitura@goiitiba.rs.gov.br
<http://www.goiitiba.rs.gov.br/>

RECURSO	DESCRIÇÃO	PRESTIO	PREVISTA	ANRCADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA
4506	INVESTIMENTOS DE SERVIÇOS SAÚDE	22.250,00	0,00	3.013,32		19.236,68
4510	PRF FPC	3.013.900,00	0,00	2.162.026,15		851.873,85
4520	ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	154.350,00	0,00	337.779,79		-183.429,79
4520	PAQS A.CENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	17.160,00	0,00	97.790,20		-80.630,20
4550	TALAS FEMINIL MEDALHA COMPL.	153.270,00	0,00	639.018,15		-485.748,15
4520	SAMU	651.000,00	0,00	310.455,51		340.544,49
4521	LUPS CONSTRUÇÃO E REFORMAS	52.600,00	0,00	10.657,48		41.942,52
4710	TESTE FINANC. REGULARIZ. SAÚDE	4.676,00	0,00	148.590,62		-143.914,62
4730	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	850,00	0,00	132,84		717,16
4740	INCENTIVO PROSECRA DISTRITOS	83.955,00	0,00	43.727,11		40.227,89
4760	PROJAT BUSCA VIDA PARA VISA	52.300,00	0,00	19.991,55		32.308,45
4770	FERRAGENS BAS.FIXA.E VARIÁVEL	597.450,00	0,00	232.256,83		365.193,17
4841	INCENTIVO CUSTEO DOS CAPS	4.100,00	0,00	335,42		3.764,58
4900	EDUCAÇÃO EM SAÚDE	7.400,00	0,00	1.111,03		6.288,97
4920	ACORDENOS DE SAÚDE - CONTRUÇÃO E CURTIDO	4.100,00	0,00	1.313,98		2.786,02
4930	INCENTIVO AMPLIAÇÃO EQUI ORTO DE POLESPECIFICA	550,00	0,00	89,48		460,52
4931	AQUECER E EQUIPAMENTOS	65.550,00	0,00	718.597,69		-651.957,69
4936	ADQUIÇÃO C DE VEÍCULOS	2.550,00	430.000,00	431.292,76		1.292,76
4960	MONITORAMENTO SITUAÇÃO RUTRICOAL	54.600,00	0,00	75,85		54.524,15
4998	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA	49.020,00	0,00	29.390,49		19.629,51
7000	RECEITA ALIENAÇÃO DE BENS	19.450,00	0,00	794,03		18.655,97
TOTAL		262.086.991,00	2.157.791,63	106.568.121,10		94.658.661,53

RODRIGO SEEUG GOURQUES
CONTADOR CRC : 08355760-2

JOSE F. SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Carbide

pdf

0111

0111226F822BE63BCB02B4D587F21D

**PREFEITURA DE GUAIBA**

Av Nestor de Moura Jardim, 111

GUAIBA - RS

51-34807000 - CNPJ: 08.811.922/0001-20

prefeitura@guaiba.rs.gov.br

http://www.guaiba.rs.gov.br/

RESULTADOS FINANCEIROS POR RECURSO
RECURSO: 0: TODOS

INSTITUIÇÕES: PREFEITURA DE GUAIBA

DATA LIMITE: 30/06/2018

INFORMAÇÕES DO RECURSO		RESULTADO	SALDO A PAGAR DO EXERCÍCIO		SALDO DE RESTOS A PAGAR		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	SALDO DA TESOURARIA		RESULTADO
REC	DESCRIÇÃO	EX-ANTERIOR	LIQUIDADO	NÃO LIQUIDADO	EX-ANTERIORES	EX DE 2017	SALDO	CAIXA	BANCOS	DEBITO/SUPERAVIT
1	RECURSO LIVRE	0,00	7.559.801,72	11.743.946,53	0,00	1.367,76	0,00	0,00	6.882.316,77	-12.642.599,24
20	MDE - MANUT E DESENV ENSINO	0,00	70.465,64	1.740.631,96	0,00	0,00	0,00	0,00	489.151,00	-1.341.946,60
31	FUNDEB	0,00	646.806,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.512,62	-424.293,74
40	ASPS	0,00	330.823,04	1.993.770,29	0,00	0,00	0,00	0,00	793.155,02	-1.631.237,71
1002	SALARIO EDUCACAO	0,00	263,00	1.151.895,20	0,00	0,00	0,00	0,00	108.868,10	-1.043.490,10
1003	MERENDA ESCOLAR - FEDERAL	0,00	16.178,94	121.719,53	0,00	0,00	0,00	0,00	255.592,52	117.894,05
1005	PROG DINH DIRETO ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584,16	1.584,16
1006	TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	0,00	0,00	4.901,57	0,00	0,00	0,00	0,00	7.156,68	2.255,01
1007	PROG EDUC JOVENS/ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,45	3,45
1010	TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO	0,00	0,00	6.580,86	0,00	0,00	0,00	0,00	10.829,30	4.248,44
1011	PRÓ-INFÂNCIA - ESCOLA INFANTIL	0,00	0,00	1.302.978,99	0,00	0,00	0,00	0,00	4.269,18	-1.298.709,81
1012	COBERTURA QUADRAS ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.366,93	2.366,93
1014	APOIO E MANUTENÇÃO A CRECHES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,06	149,06
1016	TC AQ MOBIL ESCOLAR	0,00	0,00	51.839,90	0,00	0,00	0,00	0,00	488.858,83	427.018,93
1017	CONSTRUÇÃO QUADRA ESCOLAR D FR	0,00	0,00	434.789,32	0,00	0,00	0,00	0,00	37.516,15	-397.283,17
1018	BRASIL CARINHOSO APOIO A CRECH	0,00	0,00	4.122,58	0,00	0,00	0,00	0,00	4.288,87	166,29
1019	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.359,90	238.359,90
2050	PTMC PROT SOC ESPECIAL PORT DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.750,69	16.750,69
2057	BOLSA FAMILIAIGD	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.169,55	101.669,55
2064	COMIDICA - FUMIDICA CONVENIOS	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.130,26	86.430,26
2073	IGD-SUAS APRIMORAMENTO GESTÃO	0,00	81,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.977,11	19.895,91
2075	TRANSF ACESSUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,12	41,12
2078	CONVENIO FEAS/PEAS	0,00	0,00	652,70	0,00	0,00	0,00	0,00	11.650,94	10.958,24
2079	PSB - PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	2.940,00	28.636,09	0,00	0,00	0,00	0,00	291.171,00	259.584,91
2080	CONIV 817341/15 SERV PROT SOCIA	0,00	0,00	7.143,32	0,00	0,00	0,00	0,00	36.522,54	29.479,22
2081	CONIV 817680/15 SERV PROT SOC E	0,00	0,00	95.768,38	0,00	0,00	0,00	0,00	101.205,55	5.416,17
2083	EQUIPAMENTO UN ACOILHIMENTO CAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.167,71	100.167,71
2084	EQUIPAMENTO UN ACOILHIMENTO CAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.209,64	125.209,64
3091	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	0,00	145,50	17.332,50	0,00	0,00	0,00	0,00	290.164,09	272.686,09
3093	SINALIZAÇÃO CONTROLE E FISCALI	0,00	2.500,00	403,92	0,00	0,00	0,00	0,00	191.788,08	188.884,16
3098	PROJETO ARACRUZ/CMPC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.413,30	171.413,30
3012	CONTR INTERV DOMI ECONO	0,00	151,60	39.905,79	0,00	0,00	0,00	0,00	29.946,60	-10.410,79

Base: guai_mecan_produto

Contabilidade: Relatório por Recurso - Resultado Final - con2_confresfin002.php - Emissor: Rodrigo Seelig Goulques - Exerc: 2018 - Data: 05-07-2018 - 15:17:24

Pág: 1/3

**PREFEITURA DE GUAIBA**

Av Nestor de Moura Jardim, 111

GUAIBA - RS

51-34807000 - CNPJ: 08.811.922/0001-20

prefeitura@guaiba.rs.gov.br

http://www.guaiba.rs.gov.br/

RESULTADOS FINANCEIROS POR RECURSO
RECURSO: 0: TODOS

INSTITUIÇÕES: PREFEITURA DE GUAIBA

DATA LIMITE: 30/06/2018

INFORMAÇÕES DO RECURSO		RESULTADO	SALDO A PAGAR DO EXERCÍCIO		SALDO DE RESTOS A PAGAR		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	SALDO DA TESOURARIA		RESULTADO
REC	DESCRIÇÃO	EX-ANTERIOR	LIQUIDADO	NÃO LIQUIDADO	EX-ANTERIORES	EX DE 2017	SALDO	CAIXA	BANCOS	DEBITO/SUPERAVIT
3014	ESTACIONAMENTO ROTATIVO	0,00	0,00	588,40	0,00	0,00	0,00	0,00	87.406,47	86.818,07
3026	FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.890,58	73.890,58
3038	CONIV METROPLAN PAVIMENT AV DON	0,00	0,00	285.779,83	0,00	0,00	0,00	0,00	410,33	-285.369,30
3040	CONIV SEC CULTURA RS-MERCADO PU	0,00	0,00	263.043,51	0,00	0,00	0,00	0,00	294.276,47	31.232,96
3041	FUNDO MUNICIPAL DE PLANEJAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	768.032,53	768.032,53
4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA	0,00	15.570,00	30.958,70	0,00	0,00	0,00	0,00	351.109,99	304.583,29
4050	FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	133.830,07	0,00	0,00	0,00	0,00	210.622,40	76.792,33
4090	PSF/INASF/ESF/INCENT E INVEST.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.115,37	458.115,37
4091	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS CAPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.395,87	11.395,87
4100	INCENTIVO ESF INDÍGENA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.817,41	22.817,41
4121	SAÚDE PRISONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.177,81	173.177,81
4122	SAÚDE PREVENT E CURATIVA AIDS-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.671,41	99.671,41
4170	SALVAR	0,00	0,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.446,89	446,89
4190	EPIDEMIOLOGIA E VACINAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.195,91	287.195,91
4220	CAPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.747,17	141.747,17
4246	REG RESOLVE AQ EQUIP HOSPITAL	0,00	0,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.123,61	271.723,61
4292	AQUIÇÃO CARROS, AMBULANCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.805,92	6.805,92
4501	AT MEDIA ALTA COMPL AMBULAT E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954,39	954,39
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.474,68	45.474,68
4505	INVESTIMENTO REDE SERVIÇOS SAÚ	0,00	0,00	78.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.944,60	100.398,60
4510	PAB FIXO	0,00	0,00	405.690,39	0,00	0,00	0,00	0,00	1.453.095,10	1.047.404,71
4520	ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.466,12	233.466,12
4530	PACS - AGENTES COMUNITARIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.221,24	73.221,24
4590	TETO FINANC MÊDIA/ALTA COMPL	0,00	17.567,33	514.767,79	0,00	0,00	0,00	0,00	997.353,66	465.018,54
4620	SAIU	0,00	0,00	25.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.352,13	78.102,13
4621	UPAS-CONSTRUÇÃO E REFORMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.727,21	450.727,21
4710	TETO FINANC VIGILÂNCIA SAÚDE	0,00	324,45	18.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.202,27	436.817,82
4730	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.626,26	11.626,26
4740	INCENTIVO PROGRAMA DST/AIDS	0,00	0,00	355,55	0,00	0,00	0,00	0,00	277.530,18	277.174,63
4760	PISO AT BÁSICA VISA PAB VISA	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.238,34	13.738,34
4770	FARMÁCIA BAS FIXA E VARIÁVEL	0,00	0,00	97.306,59	0,00	0,00	0,00	0,00	333.985,37	236.678,78
4841	INCENTIVO CUSTEIO DOS CAPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.811,12	59.811,12

Base: guai_mecan_produto

Contabilidade: Relatório por Recurso - Resultado Final - con2_confresfin002.php - Emissor: Rodrigo Seelig Goulques - Exerc: 2018 - Data: 05-07-2018 - 15:17:24

Pág: 2/3

PLE 026/2018 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portalfautenticidadepdf

CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 990111226F822B63BCB02B4D587F21D

CODIGO DO DOCUMENTO: 009569



**PREFEITURA DE GUAIBA**

Av Nestor de Moura Jardim, 111

GUAIBA - RS

51-34807000 - CNPJ: 88.811.922/0001-20

prefeitura@guaiba.rs.gov.br

http://www.guaiba.rs.gov.br/

BALANCETE DA DESPESA

EXERCÍCIO: 2018

Período: 01/01/2018 à 30/06/2018

INSTITUIÇÕES: PM Guaíba, CM DE GUAIBA

DOTAÇÃO	SALDO INICIAL	SUPLEMENTAÇÕES	REDUÇÕES	TOTAL CRÉDITOS	SALDO DISPONÍVEL
	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	LIQUIDADO NO MÊS	PAGO NO MÊS	A LIQUIDAR
	EMPENHADO NO ANO	ANULADO NO ANO	LIQUIDADO NO ANO	PAGO NO ANO	A PAGAR LIQUIDADO
RECURSO: 0001 - RECURSO LIVRE					
	94.319.992,00	13.959.300,19	13.590.446,86	94.688.845,33	35.907.461,42
	59.594.254,15	812.870,24	46.627.746,23	38.999.015,75	12.153.637,68
	59.594.254,15	812.870,24	46.627.746,23	38.999.015,75	7.628.730,48
RECURSO: 0040 - ASPs					
	25.888.795,00	26.151.366,50	25.861.589,79	26.178.571,71	5.965.131,18
	20.446.706,84	233.266,31	18.219.670,24	17.889.047,20	1.993.770,29
	20.446.706,84	233.266,31	18.219.670,24	17.889.047,20	330.623,04
RECURSO: 4590 - TETO FINANC MÉDIA/ALTA COMPL					
	1.532.700,00	988.220,87	254.647,98	2.266.272,89	1.358.693,39
	908.431,00	851,50	392.811,71	375.244,38	514.767,79
	908.431,00	851,50	392.811,71	375.244,38	17.567,33
TOTAL GERAL					
	121.741.487,00	41.098.887,56	39.706.684,63	123.133.689,93	43.231.285,99
	80.949.391,99	1.046.988,05	65.240.228,18	57.263.307,33	14.662.175,76
	80.949.391,99	1.046.988,05	65.240.228,18	57.263.307,33	7.976.920,85

JOSÉ F. SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPALRODRIGO SEELIG GOURQUES
CONTADOR CRC: 083557/0-2

PLE 026/2018 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 009569 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 990111226F822BE63BCB02B4D587F21D





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020

MARÇO 2018



PADRÃO	BÁSICO	Nível (1,1)	Nível (1,2)	Nível (1,3)	Nível (1,5)	Nível (1,6)	Nível (1,7)	Nível (1,8)
1	682,52	750,78	819,03	887,28	1.023,78	1.092,04	1.160,29	1.228,54
2	682,52	750,78	819,03	887,28	1.023,78	1.092,04	1.160,29	1.228,54
2A	1.405,17	1.545,68	1.686,20	1.826,72	2.107,75	2.248,27	2.388,78	2.529,30
3	682,52	750,78	819,03	887,28	1.023,78	1.092,04	1.160,29	1.228,54
4	682,52	750,78	819,03	887,28	1.023,78	1.092,04	1.160,29	1.228,54
5	701,72	771,89	842,07	912,23	1.052,58	1.122,75	1.192,93	1.263,10
6	805,91	886,51	967,10	1.047,70	1.208,88	1.289,47	1.370,06	1.450,65
7	903,78	994,16	1.084,54	1.174,92	1.355,68	1.446,05	1.536,43	1.626,80
8	1.004,79	1.105,27	1.205,76	1.306,23	1.507,20	1.607,67	1.708,15	1.808,62
9	1.127,03	0,00	1.352,44	1.465,14	1.690,55	1.803,25	1.915,95	2.028,65
10	1.212,20	0,00	1.454,65	1.575,86	1.818,30	1.939,52	2.060,74	2.181,96
10A	1.405,17	0,00	1.686,20	1.826,72	2.107,75	2.248,27	2.388,78	2.529,30
11	1.314,22	0,00	0,00	1.708,49	1.971,34	2.102,76	2.234,19	2.365,61
12	1.414,20	0,00	0,00	1.838,45	2.121,29	2.262,71	2.404,12	2.545,55
13	1.514,15	0,00	0,00	1.968,39	2.271,22	2.422,63	2.574,05	2.725,46

PADRÃO	BÁSICO	Nível (1,3)	Nível (1,4)	Nível (1,6)
14	4.142,88	5.385,76	5.800,04	6.628,62

PADRÃO	BÁSICO	Nível (1,1)	Nível (1,3)
15 - 40h	12.799,14	14.079,05	16.638,87
15 - 32h	10.239,31	11.263,24	13.311,10
15 - 20h	6.399,61	7.039,56	8.319,48

PADRÃO	BÁSICO	Nível (1,3)	Nível (1,4)	Nível (1,6)
16 - 30h	8.420,53	10.946,69	11.788,74	13.472,84
16 - 20h	5.613,68	7.297,78	7.859,14	8.981,89
16 - 12h	3.368,18	4.378,63	4.715,46	5.389,09

PADRÃO	BÁSICO	Nível (1,1)	Nível (1,3)
17 - 30h	10.946,65	12.041,31	14.230,64
17 - 20h	7.297,76	8.027,54	9.487,09
17 - 12h	4.378,65	4.816,52	5.692,25

PADRÃO	BÁSICO	PADRÃO2	BÁSICO2
CC - 1	682,52	FG - 1	341,28
CC - 2	886,06	FG - 2	664,55
CC - 3	1.506,25	FG - 3	1.129,71
CC - 4	2.658,34	FG - 4	1.993,74
CC - 5	4.142,88	FG - 5	2.071,43
CC - 6	7.849,67	FG - 6	3.924,81
CC - 7	9.597,17	FG - 7	4.798,59
		FG - 8	3.412,30

SUBSÍDIO	VALOR
Subsídio Prefeito	19.776,86
Subsídio Vice-Prefeito	13.843,86
Subsídio Secretário	11.536,86
Subsídio Secretário Adjunto	6.568,44

PLE 026/2018
AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 009569

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 990111226F822BE63BCB02B4D587F21D





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2017/2020

MARÇO 2018



PROFESSORES EFETIVOS

PADRÃO	Valor Referencial
FF	1.227,67
EE	1.227,67

PADRÃO	Nível (1,1)	Nível (1,3)
CC.A	1.350,44	-
BB.A	-	1.534,59

PADRÃO	Nível (1)	Nível II (1,5)	Nível III (1,7)	Nível IV (1,8)	Nível V (2)
DD.A	1.227,67	-	-	-	-
AA.A	-	1.841,51	-	-	-
PGRA	-	-	2.087,05	-	-
MEST	-	-	-	2.209,82	-
DOUT	-	-	-	-	2.455,35

CONTRATADOS

PADRÃO	BÁSICO
1	682,51
2	682,51
3	682,51
5	701,72
6	805,90
6.A	805,90
12	1.414,20
13	1.514,15
14	4.142,88

PADRÃO	BÁSICO
A	1.227,67
C	1.227,67
D	1.227,67
E	1.227,67

PADRÃO	BÁSICO
1	124,10
3	283,41

ESTAGIÁRIOS

PADRÃO	BÁSICO
SUPERIOR	1.214,24
MÉDIO	836,83

PADRÃO	BÁSICO
FORUM	740,00
DEFENSORIA	876,20

GRATIFICAÇÕES POR LEI	
Gratificação CPAD	1.705,09
Gratificação CLP	2.251,18
Gratificação Plantão Médico	3.034,40
Gratificação Médico Plantonista	2.316,99
Gratificação Plantão Aux. Técnico de Enfermagem	748,33

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
Adicional Insalubridade 10%	95,40
Adicional Insalubridade 20%	190,80
Adicional Insalubridade 40%	381,60

OUTROS ADICIONAIS	
Adicional Noturno	20% sobre o salário mínimo
Adicional de Periculosidade	30% sobre o padrão
Adicional Risco de Vida	40% sobre o padrão

SALÁRIO MÍNIMO	
2018	954,00

VERBA DE REPRESENTAÇÃO	
Conselheiro Tutelar	2.816,68

REVISÃO GERAL ANUAL 2018	
MAGISTÉRIO	6,81%
QUADRO GERAL	6,81%
PREFEITO VICE E SECRETÁRIOS	2,855%

PLE 026/2018 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 009569 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 990111226F822BE63BCB02B4D587F21D

